



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000821

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano 5

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.
- AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.
- AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 013/2021.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2021 - PE 013/2021.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2021 - PE 013/2021.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 015/2021.
- RESULTADO - PE 015/2021.
- DECRETO Nº. 4.884, DE 28 JUNHO DE 2021 - Dispõe sobre a autorização para abertura de Processo Seletivo Simplificado, no âmbito da Administração Pública do Município de Ibirataia, Estado da Bahia nos termos da Lei Municipal nº. 1.142/2018 e suas alterações, e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000821

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano 5

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

A Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA, torna público que realizará licitação na modalidade: **Pregão Eletrônico nº 016/2021**, no dia **09 de julho de 2021**, às **09:00 horas (horário de Brasília)**. Objeto: **contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de software, com prestação de serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com ambiente virtual de aprendizagem para alunos e professores no município de Ibirataia - Bahia**. Edital está disponível no sistema eletrônico www.comprasbr.com.br e no **Portal da Transparência Municipal** www.ibirataia.ba.gov.br. Demais informações na Prefeitura, localizada na Pç. 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia, CEP: 45.580-000 tel. (73) 3537-2125 ou pelo e-mail: licitacao@ibirataia.ba.gov.br. Marcelo de Oliveira Lima - Pregoeiro. Ana Cléia dos Santos Leal – Prefeita, Ibirataia-Ba, 28 de Junho de 2021.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000821

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano 5

Concorrência



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

CAHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA, torna público que, receberá na COPEL, situada na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia, CEP: 45.580-000, no período de 28/06/2021 até 20/07/2021, das 08h00 às 12h00, propostas devidamente lacradas para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021. Edital estará disponível no Portal da Transparência Municipal www.ibirataia.ba.gov.br/licitacoes. Informações: (73) 3537-2125 ou pelo e-mail: licitacao@ibirataia.ba.gov.br. Nilton Novaes Silva Júnior – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000821

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano 5

Tomada de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA/BA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021

A Prefeitura de Ibirataia/BA, torna público que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços n° 002/2021**, no dia **16 de julho de 2021**, às **08 horas e 30 minutos** (horário de Brasília). **Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para manutenção e recuperação das escolas municipais do município de Ibirataia - Bahia.** O Edital está disponível no Portal da Transparência Municipal www.ibirataia.ba.gov.br/licitacoes. Demais informações na Prefeitura Municipal localizada na Pça. 10 de Novembro, n° 09, Nova Ibirataia, CEP: 45.580-000 tel. (73) 3537-2125 ou pelo e-mail: licitação@ibirataia.ba.gov.br. Nilton Novaes Silva Júnior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000821

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano 5

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Gabinete da Prefeita

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Ibirataia – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2021**, que tem como objetivo a contratação de empresa, visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e outros artigos similares, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, deste Município, através do Sistema de Registro de Preço, resolve **HOMOLOGAR** o presente em favor das empresas: **Q BARBOSA MEDRADO DE IPIAÚ EIRELI EPP**, CNPJ: 17.308.620/0001-95 e **MR COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ: 17.720.941/0001-00, vencedoras do certame autorizando desde já a formalização da contratação.

Ibirataia – BA, 22 de junho de 2021.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000821

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano 5

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021

Número da ATA de RP 024/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **22/06/2021**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, e de outro a empresa **MR COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE - EIRELI**, estabelecida na Rua Tomé de Souza, nº 25 A, casa, Centro, CEP: 45.570-000, Ipiáu/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 17.720.941/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO MACHADO DE OLIVEIRA SANTOS**, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga, nº 09, Emburrado, CEP: 45.570-000, Município de Ipiáu/BA, portador do RG nº 9.756.545-86 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 025.814.615-00, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 055/2021** e homologada em **22/06/2021**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2021, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I, DO EDITAL**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 3.199/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços, visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e outros artigos similares, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, deste Município, através do Sistema de Registro de Preço, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ÁLCOOL GEL, Material: álcool etílico hidratado, Tipo: gel sanitizante, Aplicação: produto limpeza doméstica, Características Adicionais: neutralizante, espessante e grau cosmético, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: frasco de 500 ml.	UNID	MEYOR'S	3.000	R\$ 3,66	R\$ 10.980,00
5	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% Material álcool etílico hidratado, Tipo: líquido Aplicação: produto limpeza doméstica, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: Embalagem de 1 Litro.	UNID	MEYOR'S	4.000	R\$ 3,92	R\$ 15.680,00
71	FRALDA DESCARTÁVEL, pacote contendo no mínimo 60 unid. tamanho (GG) composta de celulose polímero, super absorvente, polipropileno, polietileno elásticos, adesivo de fixação.	FARDO	LIPPY BABY	300	R\$ 23,33	R\$ 6.999,00
72	FRALDA DESCARTÁVEL, pacote contendo no mínimo 72 unid. tamanho (G), composta de celulose polímero, super absorvente, polipropileno, polietileno elásticos, adesivo de fixação.	FARDO	LIPPY BABY	300	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
73	FRALDA DESCARTÁVEL, pacote contendo no mínimo 80 unid. tamanho (M), composta de celulose polímero, super absorvente, polipropileno, polietileno elásticos, adesivo de fixação.	FARDO	LIPPY BABY	300	R\$ 23,33	R\$ 6.999,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 1x6

Processo Administrativo nº 055/2021.
Pregão Eletrônico nº 013/2021.
Ata de Registro de Preço nº 024/2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000821

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

86	MASCARA DESCARTÁVEL em tnt, com elástico, tamanho único, branco, pct. com 100 unidades	PACOTE	PROTDESC	1.200	R\$ 19,16	R\$ 22.992,00
VALOR TOTAL R\$ 70.550,00 (Setenta mil quinhentos e cinquenta reais).						

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Gestão**.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Governo;**
- b) **Fundo Municipal de Saúde;**
- c) **Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- d) **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**
- e) **Secretaria Municipal de Finanças;**
- f) **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP –
45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 2x6

Processo Administrativo nº 055/2021.
Pregão Eletrônico nº 013/2021.
Ata de Registro de Preço nº 024/2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000821

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

- 4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.4.1. Por razões de interesse público;
- 5.4.2. A pedido do fornecedor.
- 5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.
- 6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP –
45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 3x6

Processo Administrativo nº 055/2021.
Pregão Eletrônico nº 013/2021.
Ata de Registro de Preço nº 024/2021.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 3.199/2013.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

10.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da forma descrita no Termo de Referência do Edital, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante, da seguinte forma:

a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP –
45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 4x6

Processo Administrativo nº 055/2021.
Pregão Eletrônico nº 013/2021.
Ata de Registro de Preço nº 024/2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000821

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

10.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

10.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

10.4. Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

10.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

10.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

10.7. A Secretaria solicitante emitirá a Licitante vencedora, a solicitação de fornecimento dos produtos de acordo com as suas necessidades, descrevendo endereço para entrega e horário para o recebimento dos produtos solicitados, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 17h, e a Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos solicitados em até **8 (oito) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento dos diversos órgãos e serviços da Prefeitura Municipal, quando se tratar de troca programada ou 24 (vinte e quatro) horas quando se tratar de necessidade para manutenção corretiva, em razão de perdas ou destruição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital, assim detalhado no Termo de Referência:

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

II. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

III. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

IV. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VII. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP –
45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 5x6

Processo Administrativo nº 055/2021.
Pregão Eletrônico nº 013/2021.
Ata de Registro de Preço nº 024/2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000821

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

VIII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.1 IX. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SISTEMA DE CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. O órgão gerenciador manterá o controle de preço sempre atualizado e disponível no Portal de Transparência do Município, divulgando a ATA de Registro de Preço.

12.4. O órgão gerenciador para manter a atualização dos preços registrados com o praticado no mercado, realizará periodicamente pesquisa de preço para atualização dos preços inicialmente registrados, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.199/2013, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ibirataia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibirataia/BA, 22 de junho de 2021.

CONTRATANTE

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL

Prefeita

CONTRATADA

MR COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA SAÚDE ERELI
CNPJ: 17.720.941/0001-00
RODRIGO MACHADO DE OLIVEIRA SANTOS
CPF: 025.814.615-00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP -
45.580-000, Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 6x6

Processo Administrativo nº 055/2021.
Pregão Eletrônico nº 013/2021.
Ata de Registro de Preço nº 024/2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000821

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano 5

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021

Número da ATA de RP 023/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **22/06/2021**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, e de outro a empresa **O BARBOSA MEDRADO DE IPIAÚ EIRELI - EPP**, estabelecido na Av. Getúlio Vargas, n 65, Centro, CEP: 45.570-000, Ipiaú/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 17.308.620/0001-95, neste ato representado pela Sra. **QUEDIMA BARBOSA MEDRADO**, residente e domiciliada na Rua do Honório, 112, Térreo, Democracia, CEP: 45.570-000, Município de Ipiaú/BA, portadora do RG nº 15.338.962-16 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 060.699.155-77, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 055/2021** e homologada em **22/06/2021**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2021, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I, DESTE EDITAL**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 3.199/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços, visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e outros artigos similares, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, deste Município, através do Sistema de Registro de Preço, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO íntimo, feminino, descartável, de uso externo, tamanho e espessura normal, sem abas, hipoalergênico, formato anatômico, com aberação eficiente e bordas devidamente acabadas, constituído por camada protetora, macia e impermeável, com linhas adesivas. Composição mínima: papel, celulose, polipropileno, adesivo termoplástico, polietileno. Pacote com no mínimo 08 unidades.	UNID	SYM	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, multiuso, Embalagem de 2LT, Itcomposição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de um litro, com registro e autorização de funcionamento emitidos pelo Ministério da Saúde.	UNID	TEIÚ	3700	R\$ 1,61	R\$ 5.957,00
3	AGUA SANITARIA: Embalagem de 1 LT; Composição hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água; TEOR DE CLORO ATIVO 2% a 2,5%.	UNID	ZAB	4.220	R\$ 1,06	R\$ 4.473,20
6	ALGODÃO EM BOLAS – composto por fibras naturais 100% algodão hidrófilo. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente – pacote com 100g.	UNID	TOPZ	120	R\$ 4,16	R\$ 499,20
7	AMACIANTE DE ROUPA, embalagem de 02 litros. composição: quaternario de amônio, agente anti	UNID	TEIÚ	470	R\$ 4,23	R\$ 1.988,10

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia.

Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 1x13

Processo Administrativo nº 055/2021.
Pregão Eletrônico nº 013/2021.
Ata de Registro de Preço nº 023/2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000821

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

	mofo, conservante, retificado umectante, corante, opacante, fragrância e água, produto concentrado.					
8	AVENTAL DE ENCERADO, para cozinheira(a)	UNID	ALKLIN	320	R\$ 9,68	R\$ 3.097,60
9	BACIA PLÁSTICA (material em prolipopileno resistente, reforçada, de 20 LT	UNID	PLASVALLE	105	R\$ 14,95	R\$ 1.569,75
10	BACIA PLÁSTICA (material em prolipopileno resistente; diâmetro de 15 cm e raza)	UNID	PLASVALLE	140	R\$ 3,77	R\$ 527,80
11	BACIA PLÁSTICA (material em prolipopileno resistente; diâmetro de 39 cm e raza) -	UNID	PLASVALLE	140	R\$ 8,50	R\$ 1.190,00
12	BACIA PLÁSTICA (material em prolipopileno resistente; diâmetro de 48 cm e raza)	UNID	PLASVALLE	140	R\$ 12,85	R\$ 1.799,00
13	BALDE PARA LIXO - 20 LT, material em prolipopileno resistente.	UNID	PLASVALLE	262	R\$ 11,37	R\$ 2.978,94
14	BALDE PARA LIXO COM TAMPA, 30 LT, material em prolipopileno resistente.	UNID	PLASVALLE	283	R\$ 16,50	R\$ 4.669,50
15	BALDE PARA LIXO COM TAMPA, para escritório de 10 LT, material em prolipopileno resistente.	UNID	PLASVALLE	336	R\$ 9,79	R\$ 3.289,44
16	BALDE PLÁSTICO (material polipropileno resistente; diâmetro 35,2 e altura de 36,2 cm; capacidade para 21 litros.)	UNID	PLASVALLE	150	R\$ 19,80	R\$ 2.970,00
17	BALDE PLÁSTICO com tampa (material em polipropileno resistente; diâmetro 52 cm, e altura de 70 cm; capacidade para 100 lt.	UNID	PLASVALLE	160	R\$ 49,00	R\$ 7.840,00
18	BALDE PLÁSTICO com tampa 20 lt, material em prolipopileno resistente.	UNID	PLASVALLE	100	R\$ 9,48	R\$ 948,00
19	BALDE PLÁSTICO com tampa 50 litros, material em prolipopileno resistente.	UNID	PLASVALLE	100	R\$ 23,45	R\$ 2.345,00
20	BALDE PLÁSTICO de 5 LT com alça em ferro, material em prolipopileno resistente.	UNID	PLASVALLE	306	R\$ 5,22	R\$ 1.597,32
21	BALDE PLÁSTICO PARA BANHEIRO, (material em prolipopileno resistente, com tampa de 10 l.	UNID	PLASVALLE	303	R\$ 7,19	R\$ 2.178,57
22	BALDE PLÁSTICO para limpeza, com alça em aço zincado, resistente a impacto, reforçado nas paredes, fundo e encaixe das alças, cap. 15 lt	UNID	PLASVALLE	320	R\$ 7,15	R\$ 2.288,00
23	BALDE PLÁSTICO polietileno para água com alça de metal capacidade para 10 LT	UNID	PLASVALLE	340	R\$ 7,91	R\$ 2.689,40
24	BALDE PLÁSTICO sem tampa, polietileno, alta resistência, alça em aço zincado, capacidade para 30 lt.	UNID	PLASVALLE	100	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
25	BALDE PLÁSTICO sem tampa, polietileno, alta resistência, alça em aço zincado, capacidade para 50 lt.	UNID	PLASVALLE	100	R\$ 30,90	R\$ 3.090,00
26	BALDE PLÁSTICO, alça de metal, tamanho grande (cap. Mínima de 20 litros).	UNID	PLASVALLE	102	R\$ 17,54	R\$ 1.789,08
27	BALDE PLÁSTICO, para utilidade domestica, sem tampa, com alça em ferro galvanizado, capacidade para 10 LT.	UNID	PLASVALLE	200	R\$ 8,45	R\$ 1.690,00
28	BALDE PLÁSTICO, reforçado, sem tampa, com alça de arame galvanizado, capacidade 15 litros.	UNID	PLASVALLE	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
29	BANDEJA DESCARTÁVEL de papelão, grande	UNID	PLAZAPEL	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
30	BANDEJA DESCARTÁVEL de papelão, média	UNID	PLAZAPEL	500	R\$ 2,26	R\$ 1.130,00
31	BOBINA DE FILME DE PVC esticável, atóxico, aderente, transparente, para alimentos, medida aproximada: 28cm x 30m.	UNID	WYDA	550	R\$ 4,89	R\$ 2.689,50
32	BOTA DE BORRACHA, preta, tamanhos variados, cano longo	PAR	7 LÉGUAS	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
33	BRILHA ALUMÍNIO, composição ácido dodecil benzeno sulfônico, espessante, coadjuvante, fragrância, corante e água; componente ativo: ácido dodecil benzeno sulfônico, contém tensoativo biodegradável, embalagem de 500ml.	UNID	RADIANTE	500	R\$ 1,88	R\$ 940,00
34	CERA LÍQUIDA, incolor, composição: carnaúba, parafina, daspención acrílica metalizada, alcalizante,	UNID	POLITRIZ	600	R\$ 3,65	R\$ 2.190,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP -
45.580-000, Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 2x13

Processo Administrativo nº 055/2021.
Pregão Eletrônico nº 013/2021.
Ata de Registro de Preço nº 023/2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000821

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

	perfumada, em embalagem plástica contendo 750ml.					
35	CESTA PARA LIXO de 10 lt. plástico resistente sem tampa	UNID	PLASVALLE	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00
36	CLORO, ATIVO, aspecto físico líquido, sequestrante e alcalino, aroma neutro, em embalagem plástica de 1.000 ml.	UNID	START	1.560	R\$ 2,30	R\$ 3.588,00
37	COADOR de pano para café tamanho grande	UNID	PANOSUL	120	R\$ 5,83	R\$ 699,60
38	COADOR de pano para café tamanho médio	UNID	PANOSUL	110	R\$ 4,54	R\$ 499,40
39	COLHER PLÁSTICA DESCATÁVEL confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reemabaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. pacote com 100	PACOTE	PLAZAPEL	570	R\$ 4,49	R\$ 2.559,30
40	COLÔNIA ALFAZEMA, suave, testada dermatologicamente, composição alfazema, frasco com 500 ml	UNID	SEIVAS DO CAMPO	150	R\$ 7,93	R\$ 1.189,50
41	COLONIA INFANTIL testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no mínimo 118 ml.	UNID	SEIVA DE ALFAZEMA	150	R\$ 8,93	R\$ 1.339,50
42	CONDICIONADOR INFANTIL desembaraçador, para cabelos, antialérgico, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. frasco de 250ml	UNID	ISABABY	250	R\$ 9,76	R\$ 2.440,00
43	CONDICIONADOR INFANTIL desembaraçador, para cabelos, antialérgico, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. frasco de 500 ml	UNID	LORY'S	250	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
44	COPO DESCARTÁVEL 200ml, em poliestireno, na cor branco leitoso, bordas arredondadas, pesando no mínimo 2,20 gramas cada unidade, capacidade de 200ml, em pacote c/ 100 unidades.	PACOTE	COPOSUL	7300	R\$ 3,78	R\$ 27.594,00
45	COPO DESCARTÁVEL 50ml, em poliestireno, na cor branco leitoso, bordas arredondadas, pesando no mínimo 0,75 gramas cada unidade, capacidade de 50ml, em pacote c/ 100 unidades.	PACOTE	KEROPOPO	3670	R\$ 2,28	R\$ 8.367,60
46	CORDA PARA VARAL NYLON, pct. com 10 metros, colorida	UNID	CONDOR	115	R\$ 2,34	R\$ 269,10
47	COTONETE, Haste flexível com ponta de algodão hidrófilo. Caixa contendo 75 unidades	UNID	ISABABY	300	R\$ 2,36	R\$ 708,00
48	CREME DENTAL USO INFANTIL: Concentração máxima de 500(quinhentos) ppm de flúor, a concentração de ppm decomposto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação, aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretosaminados; acondicionado em tubo de plástico flexível com 50 gramas; conter o prazo de validade.	UNID	EVEN BABY	300	R\$ 3,66	R\$ 1.098,00
49	CREME DENTAL, USO ADULTO, com flúor. A embalagem deverá conter numero de registro no Ministério da Saúde e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O), tubo de 90g.	UNID	SORRISO	250	R\$ 2,90	R\$ 725,00
50	CREME PARA ASSADURAS INFANTIL: o Tubo flexível contendo no mínimo 40 gramas de creme contra	UNID	POM POM	50	R\$ 9,60	R\$ 480,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP –
45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 3x13

Processo Administrativo nº 055/2021.
Pregão Eletrônico nº 013/2021.
Ata de Registro de Preço nº 023/2021.



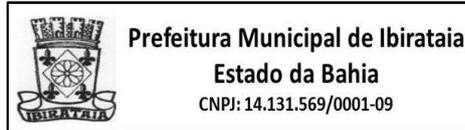
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000821

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano 5



Setor de Licitações e Contratos

	assaduras; o Composto por retinol (vitamina A) 5.000 UI/G, aprovado para administração dermatológica.					
51	CREME PARA PENTEAR DESEMBARAÇANTE INFANTIL. Com Bico Dosador acondicionado em frascos com no mínimo 150g	UNID	BARBIE	350	R\$ 6,42	R\$ 2.247,00
52	CREME PARA PENTEAR, desembaraçador, para cabelos, antialérgico, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade, Com Bico Dosador, frasco com no mínimo 220 ml	UNID	PALMOLIVE KIDS	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
53	DESINFETANTE: fragrâncias variadas, com propriedade germicida\bactericida, embalagem plástica, conteúdo de 2 Litros	UNID	RADIANTE	1000	R\$ 4,18	R\$ 4.180,00
54	DESINFETANTE CLORADO DE USO HOSPITALAR, utilizado na limpeza e desinfecção em hospitais podendo ser utilizado em pisos, paredes, banheiros e CME- concentrado para diluição. Embalagem contendo 5 litros Com registro ou notificação na ANVISA.	UNID	MMV	300	R\$ 32,50	R\$ 9.750,00
55	DESINFETANTE CONCENTRADO: na forma líquida, diluível, rende no mínimo até 50lt, desinfeta, limpa e perfuma, fragrâncias variadas, embalagem plástica, conteúdo mínimo de 500ml.	UNID	START	500	R\$ 10,60	R\$ 5.300,00
56	DESINFETANTE, PARA USO GERAL, ação bactericida e germicida, tampa tipo flip, perfume de lavanda ou pinho, composição básica: cloreto de lauril, ministil, dimetilbenzil amônio, embalagem contendo 1 litro.	UNID	RADIANTE	3.000	R\$ 2,93	R\$ 8.790,00
57	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, spray, em embalagem contendo 400 ml.	UNID	DOM LINE	500	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
58	DETERGENTE LAVA LOUÇAS: Embalagem em material plástico (tipo squeeze) transparente e resistente, componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, produto concentrado com alto poder desengordurante, embalagem de 500 ml	UNID	POLIAL	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
59	ESCOVA COM BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO, cerdas em nylon, para limpeza, formato oval, dimensões 17x07x05.	UNID	CONDOR	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
60	ESCOVA DENTAL INFANTIL: tipo 1, cabeça pequena e arredondada; cerdas firmes e macias; acondicionada individualmente em caixa plástica de PVC, com abertura vertical e encaixe.	UNID	CONDOR	500	R\$ 0,45	R\$ 225,00
61	ESCOVA DENTAL, ADULTA, tipo 1, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 à 0,30 mm de diâmetro, dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme, contendo no mínimo 60 cerdas por furo.	UNID	CONDOR	120	R\$ 1,23	R\$ 147,60
62	ESCOVA PARA PENTEAR: composição cerdas de nylon resistente, cabo em madeira, comprimento mínimo 20 cm.	UNID	CONDOR	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
63	ESCOVA PEQUENA: formato retangular - dimensões mínimas, 15x06x05, com cerdas macias em pvc e alça de apoio com base em polipropileno resistente,	UNID	CONDOR	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
64	ESCOVA SANITÁRIA: para limpeza com suporte, base redonda em polipropileno branco e resistente	UNID	BELLANO	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
65	ESPANADOR de poeira: confeccionado em microfibras, com cabo medindo aproximadamente 40 cm em polipropileno, leve e resistente.	UNID	BELLANO	40	R\$ 13,50	R\$ 540,00
66	ESPONJA DE AÇO, para limpeza em geral, confeccionada em lâ de aço carbono, formato retangular, abrasividade mínima, textura macia e isenta de sinais de oxidação, peso líquido	UNID	ASSOLAN	700	R\$ 1,00	R\$ 700,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP –
45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 4x13

Processo Administrativo nº 055/2021.
Pregão Eletrônico nº 013/2021.
Ata de Registro de Preço nº 023/2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000821

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

	aproximadamente 65grs, pacote com 08 unidades, pc c/8 buchas.					
67	ESPONJA DUPLA FACE: Esponja dupla face (lado verde em resina sintética e lado amarelo em espuma de poliuretano), dimensões mínimas aproximadas de 100 mm x 60mm x 20mm	UNID	ZAB	2000	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
68	FACA descartável (pacote com no mínimo 50 unidades)	PACOTE	PLAZAPEL	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
69	FLANELA para limpeza geral, com dimensões aproximadas de 30 x 50cm, na cor laranja e material 100% algodão.	UNID	PANOSUL	920	R\$ 1,35	R\$ 1.242,00
70	FÓSFORO de cozinha. composição: fósforo, clorato de potássio e aglutinantes, corpo em madeira, lixa na lateral, fabricado segundo as normas do inmetro. Pc com 10 caixinhas.	UNID	ZABRA	500	R\$ 1,99	R\$ 995,00
74	GARFO descartável (pacote com 50 unidades)	PACOTE	PLAZAPEL	440	R\$ 3,40	R\$ 1.496,00
75	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, tamanho mínimo 24 X 22cm, pacote contendo 50 unidades.	PACOTE	TROPICAL	600	R\$ 1,30	R\$ 780,00
76	LENÇOS UMEDECIDOS: LENÇOS umedecidos, dimensões aproximadas 16,1x17,5cm, pct com 12 uni	PACOTE	BABY BEE FREE	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
77	LIMPA ALUMÍNIO Produto líquido concentrado, fragrância variadas, embalagem plástica, conteúdo de 500ml.	UNID	RADIANTE	500	R\$ 1,92	R\$ 960,00
78	LIMPA VIDROS, composto de álcool, em embalagem plástica resistente com 500ml.	UNID	RADIANTE	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
79	LIXEIRA PLÁSTICA com tampa e pedal, capacidade aproximada para 15 lt, formato oval e cor branca.	UNID	PLASVALLE	100	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00
80	LIXEIRA PLÁSTICA com tampa e pedal, capacidade aproximada para 20 lt, formato oval e cor branca.	UNID	PLASVALLE	70	R\$ 3,00	R\$ 210,00
81	LIXEIRA PLÁSTICA, simples, sem tampa, vasada 10 litros	UNID	PLASVALLE	150	R\$ 7,73	R\$ 1.159,50
82	LUVA DE BORRACHA para higienização e utilização de produtos de limpeza, tamanho p, m g.	PAR	VOLK	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
83	LUVA DE LÁTEX natural multiuso - tam. Variados p, m, g - propriedades antiderrapante, anatômica e forrada com flocos de algodão no interior. embalagem com 1 par.	PAR	VOLK	2000	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
84	LUVA TÉRMICA (amianto) tamanho m para manipular formas e/ou painéis quentes.	PAR	VONDER	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
85	MARMITEX ALUMÍNIO nº09 1200ml caixa com 100 unids	CAIXA	WYDA	100	R\$ 44,40	R\$ 4.440,00
87	MOP ÚMIDO: com cabo alumínio anodizado (1,40m x 24mm de diâmetro - cl140). armação profi em polipropileno e aço galvanizado. luva composta por fios 100% acrílico que permitem uma estática natural com resultados superior na retenção de partículas. o conjunto contém: 01 cabo em alumínio + 01 armação mop úmido euro+ 01 refil mop úmido euro 12 cm de largura	UNID	BRALIMPA	20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
88	MULTI INSETICIDA AEROSOL: Descrição do objeto: Composição mínima, Transfluthrin 0,04% d-phenothrin 0,10% etanol. Emulsificantes solvente e propelentes. Informação adicional: Inseticida a base de água, mata moscas, pernilongos, muriçocas, carapanãs e o mosquito da dengue. Também eficaz no combate as baratas. Latas contendo no mínimo 300 ml.	UNID	MORTEIN	200	R\$ 7,25	R\$ 1.450,00
89	PÁ DE LIXO, em plástico, tamanho mínimo de 30 cm	UNID	BELLANO	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
90	PALITO, ROLIÇO DE MADEIRA, para limpeza dos dentes, em caixa contendo 100 unidades.	UNID	GINA	150	R\$ 0,86	R\$ 129,00
91	PANO DE PRATO, com friso, confeccionado no seu exclusivo branco óptico, medindo 67x46 cm.	UNID	PANOSUL	600	R\$ 2,41	R\$ 1.446,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP –
45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 5x13

Processo Administrativo nº 055/2021.
Pregão Eletrônico nº 013/2021.
Ata de Registro de Preço nº 023/2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000821

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

92	PANO DE CHÃO ALVEJADO: Dimensões aproximadas de 41 x 68 cm, 100% algodão.	UNID	PANOSUL	1.500	R\$ 4,26	R\$ 6.390,00
93	PANO DE CHÃO, confeccionado em algodão, para limpeza, tamanho mínimo de 45x75, CRU A	UNID	PANOSUL	400	R\$ 3,95	R\$ 1.580,00
94	PANO DE CHÃO, pano cru, duplamente alvejado, ótima absorção de líquido, medindo 78x48 cm.	UNID	PANOSUL	1.180	R\$ 4,32	R\$ 5.097,60
95	PANO DE CHÃO, para limpeza, tamanho mínimo de 50x60, CRU C	UNID	PANOSUL	800	R\$ 3,37	R\$ 2.696,00
96	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, branco em acabamento overlock. 40x60	UNID	PANOSUL	1.000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
97	PAPEL ALUMÍNIO, rolo de 100m X 30cm de largura.	UNID	WYDA	200	R\$ 9,60	R\$ 1.920,00
98	PAPEL FILME PLÁSTICO de pvc, transparente, tolo com 30 metros	UNID	WYDA	80	R\$ 6,87	R\$ 549,60
99	PAPEL HIGIÊNICO, branco, extra macio, com folhas duplas , neutro, 100% fibras celulósicas não recicláveis, picotado e gorado em pacote c/ 4 rolos medindo 30m x10cm.	PACOTE	ALPINO	5.000	R\$ 3,56	R\$ 17.800,00
100	PAPEL HIGIÊNICO, branco, extra macio, com folhas Simples , neutro, 100% fibras celulósicas não recicláveis, picotado e gorado em pacote c/ 4 rolos medindo 30m x10cm.	PACOTE	NOVO	10000	R\$ 1,87	R\$ 18.700,00
101	PAPEL HIGIÊNICO, Fardo com 16 pacotes contendo 4 rolos em cada medindo 30m x10cm, branco, extra macio, com folhas Simples, neutro, 100% fibras celulósicas não recicláveis, picotado.	FARDO	NOVO	1300	R\$ 26,07	R\$ 33.891,00
102	PAPEL TOALHA, folha dupla picotada, branca, tamanho 22,5 X 21,50 cm, com 60 folhas, pacote com 2 rolos.	UNID	CAPRICE	5.000	R\$ 3,58	R\$ 17.900,00
103	PEDRA SANITÁRIA, odorizante, sanitizante, germicida e bactericida pesando 25gr cada em diversas fragrâncias.	UNID	POLITRIZ	1.200	R\$ 0,81	R\$ 972,00
104	PENTE PARA CABELO, em plástico com dentes largos	UNID	CONDOR	230	R\$ 3,00	R\$ 690,00
105	PRATOS DESCARTÁVEIS, tamanho pequeno, em pacote com 10 unidades.	UNID	MINAPLAST	1.000	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00
106	PRENDEDOR DE ROUPAS e tecidos, em polietileno de alta qualidade, com molas em aço temperado e zincado, pacote com 12 unidades	UNID	CONDOR	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
107	REFIL PARA MOP ÚMIDO com cabo de alumínio - anodizado (1,40m x 24mm de diâmetro c140)	UNID	BRALIMPA	250	R\$ 15,20	R\$ 3.800,00
108	RODO 30CM: com cabo de no mínimo 1,20 mt., corpo fabricado em polipropileno resistente e lâmina dupla de borracha resistente)	UNID	BELLANO	200	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00
109	RODO 40CM, base de alumínio, com duas borrachas, cabo de madeira, plastificado, rosável, cabo medindo aproximadamente 1,20.	UNID	BELLANO	300	R\$ 7,66	R\$ 2.298,00
110	RODO 60CM, base de limpeza em borracha, cabo longo com 1,20 m revestido de plástico polietileno.	UNID	BELLANO	150	R\$ 9,33	R\$ 1.399,50
111	SABÃO DE COCO, embalagem plástica, 200gr	UNID	TEIÚ	250	R\$ 1,60	R\$ 400,00
112	SABÃO DE SAPONÁCEO, sabão abrasivo, Ideal para tirar sujeiras muito impregnadas, podendo ser usadas também em superfícies metálicas, como grades e grelhas sem danificadas, embalagem plástica, conteúdo de 200gr.	UNID	POLITRIZ	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
113	SABÃO EM BARRA, glicerinado, azul, verde, amarelo, barra com 5x200 gr.	UNID	ESPUMIL	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
114	SABÃO EM PÓ pacote c/ 1.000g, azul granulado, com ação amaciante e alto poder de 12 dissolução, composição: tensoativo amniótico, biodegradável, acidulante, KG 3.840, perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água. Entrega em embalagem de 500g.	PACOTE	ESPUMIL	1200	R\$ 2,60	R\$ 3.120,00
115	SABÃO EM PÓ pacote c/ 500g, azul granulado, com ação amaciante e alto poder de 12 dissolução,	PACOTE	ESPUMIL	1050	R\$ 1,80	R\$ 1.890,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP –
45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 6x13

Processo Administrativo nº 055/2021.
Pregão Eletrônico nº 013/2021.
Ata de Registro de Preço nº 023/2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000821

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

	composição: tensoativo amniótico, biodegradável, acidulante, KG 3.840, perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água. Entrega em embalagem de 500g.					
116	SABÃO EM PÓ, Embalagem em caixa de papelão, com fácil abertura contendo 500g (melhor marca do mercado) granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição: tensoativo amniótico, biodegradável, acidulante, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água.	CAIXA	INVICTO	1100	R\$ 3,00	R\$ 3.300,00
117	SABÃO LÍQUIDO PARA ROUPAS: composição: sais sódicos de ácido graxos, hidróxido de sódio, glicerina, cloreto de sódio, formaldeído, distribifenil dissulfanato tetrasódico, edetato tetrasódico, etidronato tetrasódico, ceramidas, fragrância variadas. Embalagem de 2 lt.	UNID	START	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
118	SABÃO PINTADO, marmorizado, embalagem plástica, contendo uma unidades de 500gr	UNID	TEIÚ	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
119	SABONETE INFANTIL, fragrâncias variadas, glicerinado 90 gr.	UNID	ISABABY	600	R\$ 1,66	R\$ 996,00
120	SABONETE LÍQUIDO GEL. Fragrância suave. PH neutro. Deve conter agentes hidratantes e emolientes de forma que evitem o ressecamento e irritação da pele e que elimine os germes da pele, acondicionados em embalagem de 500 ml.	UNID	ONLY START	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
121	SABONETE, SUAVE, aspecto firme sólido, cor branco, para pele normal, formato ovulado com creme hidratante, glicerinado, 90g, aroma diversos.	UNID	EVEN	900	R\$ 1,42	R\$ 1.278,00
122	SACO PLÁSTICO BRANCO PARA CACHORRO quente com 100 unidades	ROLO	TOTALFLEX	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
123	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 5 kg	ROLO	TOTALFLEX	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
124	SACO PLÁSTICO, para acondicionamento de lixo, capacidade para 100 lt, reforçado 0,12 micras, medida mínima 75x105cm, na cor preta ou azul, pacote c/ 20 unidades.	ROLO	HIPER	2000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
125	SACO PLÁSTICO, para acondicionamento de lixo, capacidade para 15 lt, reforçado 05 micras, medida mínima 47x57cm, na cor preta ou azul, pacote c/ 50 unidades.	ROLO	HIPER	2000	R\$ 4,35	R\$ 8.700,00
126	SACO PLÁSTICO, para acondicionamento de lixo, capacidade para 30 lt, reforçado 05 micras, medida mínima 47x57cm, na cor preta ou azul, pacote c/ 40 unidades.	ROLO	HIPER	2000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
127	SACO PLÁSTICO, para acondicionamento de lixo, capacidade para 50 lt, reforçado 08 micras, medida mínima 63x80cm, na cor preta ou azul, pacote c/ 30 unidades.	ROLO	HIPER	2000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
128	SACOLAS RECICLAVEIS: com alças reforçadas, capz de suportar até 10kg	KG	TOTALFLEX	50	R\$ 13,80	R\$ 690,00
129	SHAMPOO INFANTIL suave, que não arde nos olhos indicado para cabelo de crianças. 500 ml	UNID	LORY'S	250	R\$ 10,40	R\$ 2.600,00
130	TALCO INFANTIL embalagem plástica com no mínimo 160g	UNID	ISABABY	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
131	TAPETE CAPACHO RETANGULAR, antiderrapante, mínimo de 70 cm de comprimento por 40 cm de largura em fibra colorido.	UNID	ANIS	50	R\$ 21,60	R\$ 1.080,00
132	TESOURA PARA UNHA, em aço inoxidável, lâminas curvadas, alças longas.	UNID	MONDIAL	200	R\$ 9,45	R\$ 1.890,00
133	TOALHA DE BANHO, em algodão, felpuda, dimensões 70x150cm, podendo variar entre 10% para mais ou para menos	UNID	SANTANA	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
134	TOALHA DE ROSTO, em algodão, felpuda, dimensões 48x78cm, podendo variar entre 10%	UNID	SANTANA	200	R\$ 5,15	R\$ 1.030,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP –
45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 7x13

Processo Administrativo nº 055/2021.
Pregão Eletrônico nº 013/2021.
Ata de Registro de Preço nº 023/2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000821

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

	para mais ou para menos					
135	TOALHAS DESCARTÁVEIS, branca alva, em pacote com 02 rolos com 60 toalhas cada, medindo 22x20cm.	PACOTE	CAPRICE	2.100	R\$ 3,71	R\$ 7.791,00
136	TOUCA DESCARTÁVEL DE COZINHA, na cor branca, tóxico, tnt 100% propileno, geralmente usadas em cozinhas industriais, caixa com 100 und.	PACOTE	DESCARBOX	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
137	VASSOURA DE CERDAS: com cerdas comp. mín. 11 cm, cabo reto, em madeira tratada e polida, cabo de madeira roliça, sem pintura com comp, mínimo de 120 cm	UNID	BELLANO	650	R\$ 7,38	R\$ 4.797,00
138	VASSOURA DE PALHA: da melhor qualidade, c/cerdas (palha) de no mínimo 30 cm, travada, cabos retos e lisos. unidade	UNID	IMPERIO	1000	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
139	VASSOURA DE PELO, cabo de madeira revestido em plástico, com cerdas em nylon com no mínimo 10cm de altura, cores variadas, com alça.	UNID	BELLANO	300	R\$ 9,66	R\$ 2.898,00
140	VASSOURA DE PIAÇAVA, cabo de madeira roliça, com cerdas comp. mín. 10 cm, base cm braçadeira de metal, piaçava medindo aproximadamente 30 cm, sem pintura com comp, mínimo de 100 cm	UNID	IMPERIO	500	R\$ 6,80	R\$ 3.400,00
141	VASSOURÃO, PARA LIMPEZA DE CANTOS de parede arredondada, cabo prolongado de 1,5m à 2,00m/. cabo confeccionado em madeira revestido de polietileno, cerdas em material atóxico.	UNID	IMPERIO	233	R\$ 14,16	R\$ 3.299,28
142	VASSOURINHA PARA VASOS SANITÁRIOS, em plástico, de no mínimo 30cm de altura, com base de sustentação, feito cerdas de nylon, cores variadas.	UNID	BELLANO	150	R\$ 3,20	R\$ 480,00
143	VELA PARA FILTRO, Feita de cerâmica microporosa; Filtra e retém as partículas sólidas em suspensão na água, deixando-a cristalina;	UNID	SÃO LUIS	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
VALOR TOTAL R\$ 461.501,48 (Quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e um reais e quarenta e oito centavos)						

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Gestão**.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Governo;**
- Fundo Municipal de Saúde;**
- Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**
- Secretaria Municipal de Finanças;**
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP –
45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 8x13

Processo Administrativo nº 055/2021.
Pregão Eletrônico nº 013/2021.
Ata de Registro de Preço nº 023/2021.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93**, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP –
45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 9x13

Processo Administrativo nº 055/2021.
Pregão Eletrônico nº 013/2021.
Ata de Registro de Preço nº 023/2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000821

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Sector de Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.4.1. Por razões de interesse público;
 - 5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 3.199/2013.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP –
45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 10x13

Processo Administrativo nº 055/2021.
Pregão Eletrônico nº 013/2021.
Ata de Registro de Preço nº 023/2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000821

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

10.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da forma descrita no Termo de Referência do Edital, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante, da seguinte forma:

a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

10.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

10.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

10.4. Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

10.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

10.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

10.7. A Secretaria solicitante emitirá a Licitante vencedora, a solicitação de fornecimento dos produtos de acordo com as suas necessidades, descrevendo endereço para entrega e horário para o recebimento dos produtos solicitados, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h as 17h, e a Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos solicitados em até **8 (oito) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento dos diversos órgãos e serviços da Prefeitura Municipal, quando se tratar de troca programada ou 24 (vinte e quatro) horas quando se tratar de necessidade para manutenção corretiva, em razão de perdas ou destruição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital, assim detalhado no Termo de Referência:

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP –
45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 11x13

Processo Administrativo nº 055/2021.
Pregão Eletrônico nº 013/2021.
Ata de Registro de Preço nº 023/2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000821

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

II. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

III. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

IV. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VII. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

VIII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.1 IX. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SISTEMA DE CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. O órgão gerenciador manterá o controle de preço sempre atualizado e disponível no Portal de Transparência do Município, divulgando a ATA de Registro de Preço.

12.4. O órgão gerenciador para manter a atualização dos preços registrados com o praticado no mercado, realizará periodicamente pesquisa de preço para atualização dos preços inicialmente registrados, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP –
45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 12x13

Processo Administrativo nº 055/2021.
Pregão Eletrônico nº 013/2021.
Ata de Registro de Preço nº 023/2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000821

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.199/2013, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ibirataia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibirataia/BA, 22 de junho de 2021.

CONTRATANTE

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita

CONTRATADA

Q BARBOSA MEDRADO DE IPIAÚ ERELI – EPP
CNPJ: 17.308.620/0001-95
QUEDIMA BARBOSA MEDRADO
CPF: 060.699.155-77

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP –
45.580-000, Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 13x13

Processo Administrativo nº 055/2021.
Pregão Eletrônico nº 013/2021.
Ata de Registro de Preço nº 023/2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000821

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano 5

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDIÇÃO

Observando o Art. 9, inciso V, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e em cumprimento ao que preceitua a **Portaria Municipal nº 124/2021 de 01 de Fevereiro de 2021**, o Pregoeiro designado, o Sr. **Marcelo de Oliveira Lima**, depois de julgar as propostas de Preço e analisado os documentos de habilitação, referente ao Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021, Menor Preço POR GLOBAL**, que tem como objetivo a **contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), via cartão magnético com chip, para o abastecimento dos veículos em serviços fora do município em rede de postos credenciados**, resolve **ADJUDICAR** o objeto deste processo licitatório as empresas vencedoras do certame: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: 05.340.639/0001-30, que foi declarada vencedora, pois apresentou todos os documentos solicitados no processo bem como as menores propostas.

De acordo com o estabelecido no Art. 17, inciso XI, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, encaminhamos o processo licitatório a autoridade competente a senhora Prefeita Municipal, a fim de que tome o conhecimento do resultado final do processo supracitado, dando prosseguimento com a homologação.

Ibirataia/BA, 28 de Junho de 2021.

Marcelo de Oliveira Lima
Pregoeiro Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000821

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano 5

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA, em observância a Lei Federal nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 015/2021**, Menor Preço GLOBAL, tendo como objetivo a **contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10)**, via cartão magnético com chip, para o abastecimento dos veículos em serviços fora do município em rede de postos credenciados.

Feito o julgamento a Equipe de Pregão chegou ao seguinte resultado: A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: 05.340.639/0001-30, foi declarada vencedora do certame, pois apresentou todos os documentos solicitados no processo bem como a menor proposta na fase de disputa.

Ibirataia – BA, 28 de Junho de 2021.

Marcelo de Oliveira Lima
Pregoeiro Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000821

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano 5

Decreto

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



DECRETO Nº. 4.884, DE 28 JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Processo Seletivo Simplificado, no âmbito da Administração Pública do Município de Ibirataia, Estado da Bahia nos termos da Lei Municipal nº. 1.142/2018 e suas alterações, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o município de Ibirataia, de acordo a LEI MUNICIPAL Nº. 1.142/2018 e suas alterações produzidas pela LEI MUNICIPAL Nº. 1.168/2020, dispõe sobre contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, perante os órgãos da Administração Pública Municipal direta, as autarquias e as fundações públicas, podendo, para tanto, efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos na referida Lei;

CONSIDERANDO a determinação legal prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO a necessidade de atender as necessidades de excepcional interesse público, por tempo determinado para a área administrativa, de infraestrutura, de assistência social, meio ambiente e agricultura, de saúde e de educação e demais secretarias no âmbito da Administração Pública do município de Ibirataia - Bahia;

CONSIDERANDO que a contratação temporária é o único e resolutivo meio que a Administração Municipal, nesse momento, dispõe para executar as atividades e serviços de excepcional interesse público de forma regular, tendo em vista os apontamentos e determinações exaradas no julgamento da Prestação de Contas desta Prefeitura (relativa ao exercício de 2019), por parte do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, consoante Processo TCM nº. 06514e2;

CONSIDERANDO que a prestação de tais atividades devem ser ininterrupta, visto que a solução de continuidade no seu atendimento implicará em prejuízo para a população;

Praça 10 de novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia – Bahia, CEP: 45.580-000, CNPJ nº 14.131.569/0001-09, e-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000821

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pelas Secretarias voltadas às áreas administrativa, infraestrutura, meio ambiente e agricultura, assistência social, saúde e educação no âmbito da Administração Pública do município de Ibirataia são consideradas essenciais e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que o município se encontra em Estado de Calamidade nos termos do Decreto Municipal nº. 4.849/2021, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado, conforme Decreto Legislativo nº 2.470/2021, com vigência até 31/12/2021;

CONSIDERANDO que a contratação que se pretende realizar deve ser realizada para atender situação de excepcional interesse público, até a realização efetiva e definitiva por meio do competente Concurso Público;

CONSIDERANDO que o Governo Federal e Estadual tem estabelecido diversos Projetos e Programas na área da educação, meio ambiente e agricultura, assistência social e saúde cujos Projetos e Programas são desenvolvidos mediante políticas públicas executadas diretamente pelos municípios, os quais, assumem os custos operacionais, tanto de pessoal, como o de custeio complementar de tais políticas, em especial com a assunção de obrigações e responsabilidades financeiras consideradas elevadas, vez que os valores repassados são insuficientes para a plena e regular operacionalização dos mesmos;

CONSIDERANDO que dentre as despesas de maior relevância assumidas diretamente pelos municípios nesses Projetos e Programas, destaca-se as de pessoal, as quais impactam e influenciam nas finanças municipais, além de elevar o índice das despesas de pessoal;

CONSIDERANDO que para desenvolver tais Projetos e Programas o município sempre recorre a contratação temporária de pessoal, tendo em vista que este não detém qual influência, faculdade, controle, ingerência e interferência na vigência, durabilidade ou qualquer ação temporal sobre a permanência e muito menos no estabelecimento de diretrizes e normas aplicadas a tais Projetos e Programas;

CONSIDERANDO que a contratação efetiva de profissionais para atender as necessidades temporárias dos Projetos e Programas estabelecidos pelo Governo Federal e Estadual, coloca o município em situação desconfortável, antieconômico e irrazoável, quiçá irresponsável e irracional, levando em conta a falta de controle, domínio, intento, ingerência e desígnio por parte da municipalidade sobre tais Projetos e Programas, considerando que muitos deles possuem atividades e execuções de caráter temporárias;

Praça 10 de novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia – Bahia, CEP: 45.580-000, CNPJ nº 14.131.569/0001-09,
e-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000821

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



CONSIDERANDO que para atender tais situações o município não dispõe de pessoal do quadro efetivo, tornando-se indispensável a contratação temporária de pessoal para atender o desenvolvimento de Projetos e Programas custeados através de financiamentos bipartite ou tripartite criados pelo Governo Federal e Estadual;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº. 173/2020, que firmou o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, além de prever o auxílio financeiro para ajudar Estados, Municípios e Distrito Federal (DF) a enfrentarem os efeitos da crise ocasionada pela pandemia da Covid-19, estabeleceu algumas proibições aos Entes Federativos para a contenção das despesas públicas, inclusive a proibições impactam a realização de concursos públicos e a manutenção do funcionalismo público;

CONSIDERANDO que no âmbito do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM), dispensou-se atenção ao assunto instituindo a Instrução nº. 03/2018 que orienta os gestores municipais quanto exclusão dos recursos transferidos pela União por intermédio de programas federais no cálculo das despesas com pessoal estabelecido na LRF;

CONSIDERANDO que a Resolução TCM nº. 1.420/2020 dispõe sobre os critérios e procedimentos acerca da remessa de documentos e informações necessárias à apreciação da legalidade para fins de controle e registro dos atos de admissão de pessoal da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Gestão a proceder a realização do competente Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para atuarem diretamente nos cargos e funções demandadas, objetivando o desenvolvimento de políticas públicas nas áreas administrativas, de infraestrutura, da educação, de saúde e de assistência social no âmbito da Administração Pública do Município de Ibirataia, Estado da Bahia.

Art. 2º. Para atender o presente Decreto, a Secretaria Municipal de Gestão proverá de forma interagida e compartilhada com as demais Secretarias, o levantamento das demandas de pessoal, a exemplo de quantidades, cargos, atribuições, requisitos e etc., necessários para a realização do competente Processo Seletivo Simplificado nos termos da Lei Municipal nº. 1.142/2018 e suas alterações; podendo, para tanto, por meio do seu titular, expedir todo e qualquer ato necessário para sua formalização, execução e operacionalização, podendo inclusive constituir e nomear membros para compor Comissão de Processo Seletivo Simplificado, delegar, atribuir e designar atividades à Comissão, elaborar e expedir normas

Praça 10 de novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia – Bahia, CEP: 45.580-000, CNPJ nº 14.131.569/0001-09,
e-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000821

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



editais de acordo a legislação municipal e Resolução TCM nº. 1.420/2020, julgar recursos, além de todo e qualquer ato necessário e pertinente ao referido Processo Seletivo Simplificado.

§ 1º. São indelegáveis para todos os fins de direito os atos decorrentes da homologação e efetiva contratação oriunda do Processo Seletivo simplificado, cujos atos serão efetuados diretamente e exclusivamente pela Prefeita Municipal.

§ 2º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos deste Decreto, será feito mediante Processo Seletivo Simplificado sujeito a ampla publicação e divulgação pelo prazo mínimo de 20 (vinte) dias, através do Diário Oficial Eletrônico do Município. A critério da Secretaria Municipal de Gestão, o processo poderá ser efetuado por empresa especializada contratada para esse fim; devendo esta executar todos os atos pertinentes ao certame, tais como: elaboração do edital, comunicados e/ou avisos, convocação para as provas objetivas, logística da aplicação das provas e sua correção, proferir resultado provisório, julgamento de recursos, resultado final e atos correlatos a conclusão do certame.

§ 3º. Devido as restrições de aglomeração e isolamento estabelecido pelos órgãos de controle de saúde no âmbito municipal, estadual, federal e internacional por conta da Pandemia do Covid-19 (Coronavirus) o Processo Seletivo Simplificado será efetivado presencialmente, observado todos os cuidados e restrições de vigilância sanitária que o momento requer.

§ 4º. O Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período à critério da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Os recursos destinados ao atendimento das despesas decorrentes das respectivas contratações, encontram-se consignados no orçamento atual aprovado pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 1.174/2020, e autorizadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº. 1.165/2020.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 28 de junho de 2021.

Praça 10 de novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia – Bahia, CEP: 45.580-000, CNPJ nº 14.131.569/0001-09,
e-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br